LEI Nº 1.591/2003

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial no orçamento em curso do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi com o objetivo de aquisição de 4 (quatro) lotes de terreno de números 01, 02, 03 e 04 da Quadra 01 do Bairro Nova Piumhi, Loteamento Estaboões, situados na rua Higino Pinto Vidal, anexos à Estação de Tratamento de Água, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Piumhi aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional especial no orçamento em curso para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi-SAAE, no valor de R$14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais) com o objetivo de aquisição de 4 (quatro) lotes de terreno de números 01, 02, 03 e 04 da Quadra 01 do Bairro Nova Piumhi, Loteamento Estaboões, situados na rua Higino Pinto Vidal, anexos à Estação de Tratamento de Água, com a finalidade de construção de um reservatório de água ao lado do reservatório principal da ETA com o objetivo de duplicar a reservação e tratamento de água.

Art. 2º - Os lotes de terreno a serem adquiridos nos termos do artigo anterior têm as seguintes medidas, divisas, confrontações e transcrições:

I – Um lote de terreno, com área de 185,25 metros quadrados, situado na Rua Higino Pinto Vidal, nesta cidade, lote 01 quadra 01; no Bairro Nova Piumhi, loteamento Estaboões; confrontando pela frente com a referida rua, com 13,00 metros, nos fundos com o SAAE, com 17,00 metros; lado direito com o lote 02, com 13,00 metros; e ao lado esquerdo com a Rua João Perez, com 11,70 metros; de propriedade de Maximiliano Rezende Teodoro, devidamente registrado sob o nº R.2.16.312, no Livro 2-EY, fls. 27, no Cartório de Registro de Imóveis de Piumhi;

II – Um lote de terreno de nº 02 da quadra 01, com a área de 164,40 metros quadrados, situado na Rua Higino Pinto Vidal nesta cidade, no Bairro Nova Piumhi, loteamento Estaboões; confrontando pela frente com a referida rua, com 12,00 metros, nos fundos com o SAAE, com 12,00 metros; lado direito com o lote 03, com 14,40 metros; e do lado esquerdo com o lote 01, com 13,00 metros; de propriedade de Maximiliano Rezende Teodoro; devidamente registrado sob o nº R.2.16.313, Livro 2-EY, fls. 28, no Cartório de Registro de Imóveis de Piumhi/MG;

III – Um lote de terreno de nº 03 da quadra 01, com a área de 150,00 metros quadrados, situado na Rua Higino Pinto Vidal, nesta cidade, no Bairro Nova Piumhi, loteamento Estaboões; confrontando pela frente com a referida rua, com 10,00 metros; nos fundos com o SAAE, com 10,00 metros; lado direito com o lote 04, com 15,60 metros; e do lado

esquerdo com o lote 02, com 14,40 metros; de propriedade de Cezar Eleotério; devidamente registrado sob o nº R.1.16.314, Livro 2-EY, fls. 29, no Cartório de Registro de Imóveis de Piumhi;

IV – Um lote de terreno de nº 04 da quadra 01, com a área de 162,00 metros quadrados, situado na Rua Higino Pinto Vidal, nesta cidade, no Bairro Nova Piumhi, loteamento Estaboões; confrontando pela frente com a referida rua, com 10,00 metros; nos fundos com o SAAE, com 10,00 metros; lado direito com o lote 05, com 16,80 metros; e do lado esquerdo com o lote 03, com 15,60 metros; de propriedade de Aparecida Donizetti das Chagas; devidamente registrado sob o nº R.3.16.315, Livro 2-EY, fls. 30 e verso, no Cartório de Registro de Imóveis de Piumhi/MG.

Parágrafo único. Os lotes de terreno constantes dos incisos I a IV do *caput* e a serem adquiridos foram avaliados, respectivamente, em R$5.000,00 (cinco mil reais); R$3.000,00 (três mil reais); R$3.000,00 (três mil reais) e R$3.500,00 (três mil e quinhentos reais), mediante avaliação prévia realizada nos termos da Portaria 048/2003 e respectivo Laudo de Avaliação.

Art. 3º - O crédito adicional especial a que se refere o art. 1º desta Lei será aberto na dotação orçamentária nº *17.512.0447.1003 – Construção de Unidade de Captação, Elevação, Tratamento e Reservação de Água, 4.4.90.61.03 – Aquisição de Imóveis de Natureza Industrial.*

Art. 4º - Constituem fontes de recursos para a abertura do crédito adicional especial no valor de R$14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), em conformidade com o inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17/03/64, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

I - *17.122.00212.001 - Manutenção dos Serviços Administrativos: 3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Física*, no valor de R$4.900,00 (quatro mil e novecentos reais);

II - *17.511.04472.003 – Operação e Manutenção do Sistema de Água (Rural): 3390.30.00 – Material de Consumo*, no valor de R$1.000,00 (mil reais); *3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*, no valor de R$1.000,00 (mil reais);

III - *17.512.04472.003 – Operação e Manutenção do Sistema de Água (Urbano): 3390.14.00 – Diárias Civil*, no valor de R$600,00 (seiscentos reais); *3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física*, no valor de R$700,00 (setecentos reais); *3390.46.00 – Auxílio Alimentação*, no valor de R$2.300,00 (dois e mil e trezentos reais);

IV - *17.511.04492.004 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto (Rural): 3390.30.00 – Material de Consumo*, no valor de R$1.900,00 (mil e novecentos reais); *3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*, no valor de R$1.000,00 (mil reais);

V - *17.512.04492.004 - Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto (Urbano): 3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física*, no valor de R$100,00 (cem reais) e *3390.39.00 - Outros*

Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no valor de R$1.000,00 (mil reais).

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piumhi, 26 de dezembro de 2003.

Adeberto José de Melo
Prefeito Municipal